CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº545/2020

CONSIDERANDO que a Organização Internacional do Trabalho – OIT – classificou a atividade policial como a segunda mais estressante do mundo, perdendo apenas para a dos trabalhadores das minas de carvão, sendo que esta classificação foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas – ONU[1];

CONSIDERANDO que a atividade de natureza policial é sempre perigosa, requerendo dedicação exclusiva dessa categoria de servidor público, diuturnamente, muito além das 44 horas semanais exigidas do trabalhador não policial, dedicação essa que requer cada minuto, cada segundo do policial ao longo da sua vida funcional, impelindo a sacrifícios pessoais e inúmeras vezes a privação do convívio familiar;

CONSIDERANDO que a estratégia de investir na remuneração do policial, como forma de obter bons resultados na área da segurança pública, tem sido utilizada com excelentes resultados nos países desenvolvidos;

CONSIDERANDO que a defasagem salarial incentiva o policial a exercer atividade paralela, conhecida como "bico", em detrimento do serviço público. A atividade paralela exercida por esses funcionários causa prejuízo ao serviço público, porque o policial não se dedica integralmente à segurança pública;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Policia Civil (Lei n.º 11.370/2009) modificou a natureza da função de escrivães, investigadores e peritos técnicos, que antes eram carreiras de nível médio, mas a partir dessa lei passaram a ser classificadas como carreira de nível superior;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado desde 2013 passou a exigir dos candidatos do concurso da Policia Civil a formação em nível superior para concorrer às vagas de escrivão, investigador e peritos técnicos, porém, não houve até a presente data

[1] https://jus.com.br/artigos/71075/a-avaliacao-psicologica-no-trabalho-policial-necessidade-para-a-efetividade-da-seguranca-publica

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

um enquadramento desses profissionais na tabela de nível superior e a categoria continua na faixa salarial correspondente ao nível médio;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que realize o enquadramento dos escrivães, investigadores e peritos técnicos na tabela de nível superior, conforme consta na Lei Orgânica n.º 11.370/2009.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL